



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1298/15

Data 27/08/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e para a realização das festividades alusivas a comemoração do dia da Independência do Brasil/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, com as festividades alusivas em a comemoração do dia da Independência do Brasil/15.

Parágrafo único. O valor previsto a ser gasto será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que deste, até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinar-se-á a cavalgada coordenada pelo CTG Presilha dos Amigos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11.

Art. 2º. Cabem as Secretarias de Educação Cultura, e Ação Social a organização do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificadas:

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.006	Ações de Natureza Administrativa
3.390.30	Material de Consumo
3.390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito